

# MEMORIAL DESCRITIVO AME – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADE DE PRAIA GRANDE

PROCESSO N° 0044/19

## COLETA DE PREÇOS

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA

#### 1- PREÂMBULO

**1.1** - Acha-se aberta na **FUNDAÇÃO DO ABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME – OSS**, localizada na Rua Valter José Alves, nº 485, Vila Mirim, Praia Grande/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **57.571.275.0010/93**, o Memorial Descritivo visando à contratação **“tipo menor preço global – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA** para o Ambulatório Médico de Especialidades – AME.

**1.2** - O Memorial Descritivo poderá ser retirado no endereço supracitado, das 8h00min às 17h00min, ou no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), a partir do dia 02/07/2019.

**1.3** - Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia 05/07/2019 às 16:00 horas, em conformidade com as seguintes condições:

#### 2 - DO OBJETO

**2.1** - A presente Coleta de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA** para o Ambulatório Médico de Especialidades – AME pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - A proposta comercial deverá estar contida em **envelope lacrado**, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

**3.2** - A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

**3.3** - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

**3.4** - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

**3.5** - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**.

**3.6** - A administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

### **4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS EM ENVELOPE LACRADO**

**4.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**4.2** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**4.3** - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), dentro da validade;

**4.4** – Prova de Regularidade Relativos a Tributos Municipais Mobiliários do domicílio ou sede da empresa;

**4.5** - Prova de Regularidade Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**4.6** - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

**4.7** – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicilio ou sede da empresa;

**4.8** - Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

**4.9** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**4.10** - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

**4.11** - Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

**4.12** - Atestado de capacidade técnica, emitida por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade interessada, registro no órgão competente, quando necessário;

O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a)** Nome da empresa que presta o serviço ao emitente;
- b)** Data de emissão do atestado ou da certidão;
- c)** Período do contrato;
- d)** Especificação dos serviços executados;
- f)** Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**4.13** - Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS MANTIDAS, excluídas do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

## **5 - PROPOSTAS**

**5.1** – Este envelope deverá conter;

**5.2** – A proposta comercial com o **menor preço global – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA** para o Ambulatório Médico de Especialidades – AME, conforme ANEXO I do Memorial.

**5.3 - Preço global e Preço unitário para cada do projeto.**

**5.4** - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Memorial, tais como frete, combustível estacionamento, refeições, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

**5.5** - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

**5.6** - Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, estacionamento, alimentação, tributos, etc.

## **6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

**6.1** - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão da Diretoria, nos termos regimentais.

**6.2** - A presente Coleta de Preços é do tipo “**menor preço global**” - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA** para o Ambulatório Médico de Especialidades – AME, serão julgados de acordo com os seguintes critérios

**6.3** - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

**6.4** – A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

**6.5** – Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

**6.6** – Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

**6.7** – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

**6.8** – Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

**6.9** - A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

**6.10** - O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br));

**6.11** - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item **6.10**.

## **7 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

**7.1** - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da Fundação do ABC- AME DE PRAIA GRANDE, em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

**7.2** - Havendo questionamento por quaisquer das empresas participantes da cotação de preços a Fundação do ABC- AME DE PRAIA GRANDE publicará a suspensão do ato convocatório a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

**7.3** - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspende a cotação, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL**

**8.1** - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao departamento de compras da FUNDAÇÃO DO ABC – AME DE PRAIA GRANDE em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

**8.2** - Havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC- AME DE PRAIA GRANDE das impugnações formuladas pelas empresas participantes da cotação, o departamento responsável publicará no site da FUNDAÇÃO DO ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

## **9 - DAS VISTAS**

**9.1** - Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

## **10 - DO RECURSO**

**10.1** - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

**10.2** - Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

**10.3** - A FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentarem sua impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

## **11 - DO CONTRATO**

**11.1** - O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

**11.2** - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

**11.3** - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Praia Grande para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## **12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** - Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

**12.2** - O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, sendo prorrogável por mais 12 meses, conforme cronograma de execução.

**12.2.1** - As partes desde já acordam que em caso de resolução antecipada do objeto contratado, o presente Contrato e seus aditamentos ficam rescindidos, sem qualquer ônus às partes, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias.

## **13 - DAS PENALIDADES**

**13.1** - As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – AME DE PRAIA GRANDE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

**13.2** - Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

**13.3** - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE , autorizar a continuação do mesmo.

**13.4** - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

**13.5** - Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE.

**13.6** - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

**13.7** - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

**13.8** - O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC-AME DE PRAIA GRANDE efetuar, mediante a emissão de recibo.

**13.9** - As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC-AME DE PRAIA GRANDE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## **14 - DOS PAGAMENTOS**

**14.1** - A **FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE** compromete-se em pagar, o preço constante na proposta da **CONTRATADA** conforme execução das FASES durante o prazo de 12 meses, sendo prorrogável por mais 12 meses de forma irrevogável, seguindo cronograma de execução, observadas as seguintes condições:

**14.2** – Os pagamentos serão realizados mensalmente, no 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, **após**

**atestação dos serviços realizados no período**, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203/99 do INSS.

**14.3** – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

**14.4** – A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência, preferencialmente, do Banco do Brasil a fim de agilizar o pagamento.

**14.5** – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável, para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

## **15 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**15.1** - Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais por período, com experiência comprovada, com os devidos registros nos conselhos competentes.

**15.3** - Os Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial, de acordo com o item 7 – dos questionamentos e esclarecimentos.

**16.2** - A prestação de serviço objeto deste Memorial terá início a partir da data da assinatura do contrato;

**16.3** - Segue anexo ao presente Memorial:

**Anexo I** – Termo de Referencia

**Anexo II** – Minuta de Contrato

## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA**

Para a realização do objeto do contrato a empresa CONTRATADA obriga-se a obedecer as seguintes condições:

1. A Contratada se compromete a prestar serviços de locação de equipamentos para Endoscopia e Colonoscopia.

2. O número estimado de exames será de aproximadamente:

Exames mensais;

Endoscopia 380 exames mês

Colonoscopia 200 exames mês

3. Ressalta-se desde já que o número de exames acima especificado poderá variar para um número maior ou menor.

4. O contrato terá a duração de 12 meses, podendo ser renovado a critério das partes por no máximo 60 meses.

5. A presente cotação se submete integralmente as condições e normas previstas no Regimento Interno de Compras e demais Contratações da Fundação do ABC e Demais Mantidas.

6. É responsabilidade da Contratada os *Certificados de Qualificação do Funcionamento do Equipamento*;

7. A contratada fica responsável em disponibilizar: 2 equipamentos de Endoscopia e 2 de Colonoscopia. Havendo a possibilidade de acrescentar mais 01 equipamento para Endoscopia e outro para Colonoscopia. Com as seguintes especificações:

**Endoscópio Pentax EG-2970K:**

Diâmetro do canal de biópsia

3,2 mm

Diâmetro do tubo de inserção

9,8 mm

Comprimento útil de trabalho

105 cm

Campo de visão

140 graus

Angulação para cima

210 graus

Angulação para baixo

120 graus

Angulação para direita

100 graus

Angulação para esquerda

**Colonoscópio EC-3890LK Pentax:**

Diâmetro do canal de biópsia

3,8 mm

Diâmetro do tubo de inserção

13,2 mm

Comprimento útil de trabalho

170 cm

Campo de visão

140 graus

Angulação para cima

180 graus

Angulação para baixo

180 graus

Angulação para direita

160 graus

Angulação para esquerda

160 Graus

8. Fica sobre responsabilidade da contratada, a troca dos equipamentos que apresentarem qualquer tipo de problema de funcionamento no prazo de 48 horas.

Sendo ele problema de imagem, quebra, mau funcionamento ou outro tipo de problema que impeça a realização dos exames;

9. Os equipamentos são de responsabilidade da Contratada, assim como os custos de manutenções periódicas, corretivas e preventivas com apresentação do de ordens de serviço e/ou relatórios mensais; além de identificação das manutenções nos equipamentos. Em caso de quebra do equipamento, o mesmo deverá ser substituído em 48 horas;

10. Apresentar o termo de liberação de lavagem e desinfecção de alto nível dos equipamentos (sejam mecânicos ou manuais);

11. Realizar periodicamente treinamento in loco na unidade quanto ao uso correto dos equipamentos;

12. Os custos de entrega e retira dos equipamentos é de responsabilidade da contratada.

## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME – OSS**, localizada na Rua Valter José Alves, nº 485, Vila Mirim, Praia Grande/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **57.571.275.0010/93**, representada por seu Superintendente e representante legal, **CÁSSIO DIB LOPES**, brasileiro, casado, gestor em saúde, portador da CI/RG 17.176.416 e inscrito no CPF/MF sob o nº 192.607.008-92, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, representada por seu representante legal, (**qualificação completa**), doravante designada “**CONTRATADA**”, tem por justo e acordado o que segue:

### 1.0 - DO OBJETO

**1.1** – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de endoscopia e colonoscopia para o AME DE PRAIA GRANDE, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência.

**1.2** A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato seguindo rigorosamente todas as especificações descritas no anexo I do memorial descritivo, o qual faz parte para todos os efeitos desta avença.

### 2.0 - PRAZO

**2.1** - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

### 3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**3.1** - A empresa contratada deverá iniciar suas atividades e dar início da prestação dos serviços de imediato após a assinatura do contrato.

**3.2** - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

#### **4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

**4.1** - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

**4.2** - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

**4.3** - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

**4.4** - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda destacada no anexo I, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) de profissionais previstos.

**4.5** - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

**4.6** - Manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

**4.7** - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

**4.8** - A CONTRATADA deverá substituir ou sanar às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, ou, incorreções resultantes da fabricação, manutenção ou de materiais empregados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da informação a ser realizada preferencialmente por escrito.

**4.9** - A CONTRATADA deverá garantir todo o apoio técnico por profissional especializado nos serviços referente a treinamento de pessoal junto à unidade usuária, caso seja solicitado pelo contratante.

**4.10** - A CONTRATADA deverá atribuir no momento da assinatura do contrato, o responsável para atendimento a contratante, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.

**4.11** - Eventual alteração do responsável técnico, deverá ser imediatamente informada a contratante, encaminhando imediatamente o novo contato.

**4.12** - A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente, salvo caso fortuito ou força maior.

**4.13** - A CONTRATADA, não produzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da contratante.

**4.14** - A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os equipamentos em quantidades, qualidade e tecnologias adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

**4.15** - A CONTRATADA deverá apresentar, para os equipamentos locados, o registro junto à ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**4.16** - A CONTRATADA deverá fornecer, se aplicável, cópia autenticada do seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com indicação do responsável técnico.

**4.17** Apresentar apólice de seguro do equipamento, englobando cobertura para danos, furtos, roubos ou incêndios, sem custos para a Contratante.

## **5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante compromete-se a:

**5.1** A CONTRATANTE exercerá a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento do futuro contrato.

**5.2** A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, referentes aos serviços prestados, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo gestor do contrato, sendo assegurado a CONTRATADA o direito à ampla defesa.

**5.3** Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela prestação de serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os serviços prestados e aceitos pela CONTRATANTE.

**5.4** A CONTRATANTE assegurar-se-á que o número equipamentos alocados ao serviço por parte da CONTRATANTE seja suficiente para o adequado desempenho dos serviços.

**5.5** A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias à adequada prestação de serviços.

**5.6** A CONTRATANTE emitirá pareceres em todos os atos relativos à execução deste contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais.

**5.7** A CONTRATANTE permitirá o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços, quando autorizados.

**5.8** A CONTRATANTE exigirá, após ter advertido a CONTRATADA por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

**5.9** É vedada à CONTRATANTE, e seus representantes, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**5.10** A CONTRATANTE assegurará as condições mínimas para a realização dos procedimentos com segurança, garantindo a guarda e conservação dos serviços, após sua conferência e entrada em seu estabelecimento.

**5.11** A CONTRATANTE fiscalizará por intermédio do gestor/fiscal do contrato os serviços objeto do mesmo

**5.12** A CONTRATANTE prestará informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

## **6.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**6.1-** Os pagamentos aqui previstos deverão ser efetuados até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencido, sendo que a não realização dos mesmos no prazo aqui previsto implicará em juros de 1% ao mês contados pro – rata. Salvo nas hipóteses abaixo descritas.

**6.2-** Os valores aqui contratados poderão ser reajustados pelo IGPM anualmente, caso o índice supra alterar o equilíbrio econômico- financeiro do presente, outro índice mais benéfico será pactuado entre as partes.

**6.3-** .A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal (NOTA FISCAL), o número da conta corrente e a agência do Banco do Brasil.

**6.4-** .Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com as consultas realizadas.

**6.5-** .A CONTRATADA neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo em razão do Contrato de Gestão nº 0001.0500.000.010/2018, firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a gestão do AME- Ambulatório Médico de Especialidades.

**6.6-** A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante na proposta da CONTRATADA, desde não ocorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a Contratante, relativo ao custeio do objeto do contrato de gestão nº 0001.0500.000.010/2018.

**6.7** No caso de eventuais atrasos os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente salvo quando não decorram de atrasos ou paralisação dos repasses pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE em consonância com o disposto nas cláusulas 8.6 e 8.7 deste contrato

## **7.0 – DO VALOR**

**7.1** – Dar-se-á ao presente contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais, perfazendo o valor anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **8.0 - DAS PENALIDADES**

**8.1** – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – AME DE PRAIA GRANDE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

**8.2** – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

**8.3** – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC – AME DE PRAIA GRANDE, autorizar a continuação do mesmo;

**8.4** – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

**8.5** – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC – AME DE PRAIA GRANDE;

**8.6** – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

**8.7** – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

**8.8** – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC – AME DE PRAIA GRANDE efetuar, mediante a emissão de recibo;

## **9.0 - DA RESCISÃO**

**9.1** – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

**9.2** – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior;

**9.3** – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em que se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa;

**9.4** – Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a Fundação do ABC – Ame de Praia Grande e o Estado de São Paulo, ou qualquer outra avença com o objeto similar a ser firmado entre as partes;

**9.5** - Havendo a rescisão contratual pelo advento final do contrato ou por qualquer causa estabelecida nas cláusulas da rescisão, caberá a CONTRATADA a remoção dos equipamentos locados, no prazo de 10 (dez) dias contados da rescisão;

## **10.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

**10.2** – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Praia Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE**

---

**(CONTRATADA)**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_